



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.233-1/2014
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre Reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso premiação recebida por Membro Integrante no exercício de suas prerrogativas institucionais.
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 18-2-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2014 - TP

Dispõe sobre Reconhecimento como Acervo Jurídico e/ou Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso premiação recebida por Membro Integrante no exercício de suas prerrogativas institucionais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, IX e XXVIII, e pelo artigo 30, VI e IX, da Resolução Nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que o Tribunal tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos”, com valores que se traduzem em “compromisso, ética, transparência, qualidade, agilidade e inovação”;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da Gestão dos Recursos Públicos, a nível Internacional, Nacional e Estadual;

Considerando que muitos desses atos de reconhecimento têm sido feitos de forma documental por Governos, Instituições e Órgãos;



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Considerando que qualquer de seus Membros Integrantes ao ser agraciado, além de representar institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recebe a premiação em decorrência do trabalho desenvolvido por este Sodalício;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como Acervo Jurídico e/ou Cultural qualquer premiação recebida por Membros Integrantes deste Tribunal, no exercício de suas prerrogativas institucionais;

Art. 2º. A premiação recebida passará a integrar o Patrimônio do TCE-MT;

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigência a partir de 2 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.233-1/2014
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre Reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso premiação recebida por Membro Integrante no exercício de suas prerrogativas institucionais.
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 18-2-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2014 - TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral